



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7757	2025		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de ar-condicionado, atendendo às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter - 12.000 BTU/h Frio Monofásico - 220 Volts - conforme NBR 5410- Gás R410 ou R32 ou equivalente ecológico - Com Controle Remoto - Classificação Energética A - Serpentina de Cobre - Garantia Mínima de 1 ano	UNIDADE	61
2	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter - 18.000 BTU/h Frio Monofásico - 220 Volts - conforme NBR 5410- Gás R410 ou R32 ou equivalente ecológico - Com Controle Remoto - Classificação Energética A - Serpentina de Cobre - Garantia Mínima de 1 ano	UNIDADE	42
3	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter - 24.000 BTU/h Frio Monofásico - 220 Volts - conforme NBR 5410- Gás R410 ou R32 ou equivalente ecológico - Com Controle Remoto - Classificação Energética A - Serpentina de Cobre - Garantia Mínima de 1 ano	UNIDADE	37
4	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter - 30.000 BTU/h Frio Monofásico - 220 Volts - Gás R410 - Com Controle Remoto - Classificação Energética A - Serpentina de Cobre - Garantia Mínima de 1 ano	UNIDADE	20

5	Ar-Condicionado Split Teto Inverter - 60.000 BTU/h Frio Monofásico - 220 Volts - conforme NBR 5410- Gás R410 ou R32 ou equivalente ecológico - Com Controle Remoto - Classificação Energética A - Serpentina de Cobre - Garantia Mínima de 1 ano	UNIDADE	10
6	Cortina de Ar no mínimo 1,50 cm 220V para porta de até 2 metros. Dimensões aproximadas: Largura 1,50 cm X Altura 145 mm X Comprimento 185 mm; Velocidade do ar aproximada: 11 m/s; Frequência: 60 Hz; Potência: 110 W; Volume de Ar: 1400 m³/h; Ruído: 50 dB; Tensão: 220V. Com controle remoto e manual de instruções. Garantia Mínima de 1 ano.	UNIDADE	10
7	Cortina de Ar no mínimo 1,20 cm 220V para porta de até 2 metros. Dimensões aproximadas: Largura 1,20 cm X Altura 145 mm X Comprimento 185 mm; Velocidade do ar aproximada: 11 m/s; Frequência: 60 Hz; Potência: 110 W; Volume de Ar: 1400 m³/h; Ruído: 50 dB; Tensão: 220V. Com Controle remoto e manual de instruções. Garantia Mínima de 1 ano	UNIDADE	10
PREÇO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 975.229,81			

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Vigência Contratual (art. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

A presente contratação terá vigência de 12 meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, lembrando que a contratação utilizará o SRP com o objetivo de registrar os preços dos bens para atender às futuras demandas da Administração Pública.

2.2. A contratação poderá ser prorrogada e deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

A aplicação do reajuste deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital. O reajuste contratual observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do orçamento estimado, e será aplicado com base na variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7757	2025		

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: A aquisição de aparelhos de ar-condicionado atende ao interesse público ao assegurar condições ambientais adequadas para o funcionamento das unidades administrativas, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a produtividade de servidores, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos que frequentam os prédios públicos.

A solução proposta visa garantir ambientes climatizados compatíveis com as normas de conforto térmico, preservação de equipamentos e adequada prestação dos serviços públicos, reduzindo riscos à saúde, prevenindo danos a bens patrimoniais e assegurando a continuidade, eficiência e qualidade das atividades administrativas. Ademais, a aquisição possibilita a padronização dos equipamentos, melhor gestão do consumo energético e otimização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.2. Metodologia e justificativa do quantitativo:

O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento realizado junto às secretarias municipais, considerando o número de aparelhos de ar-condicionado atualmente em uso, bem como a demanda por novos equipamentos em fase de instalação ou substituição. Para tanto, foram utilizados dados consolidados a partir de informações fornecidas pelas equipes técnicas responsáveis.

Adicionalmente, o dimensionamento considerou a possibilidade de variação da demanda ao longo do exercício, decorrente de alterações na ocupação dos imóveis públicos, expansão de unidades administrativas, substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes e necessidades supervenientes. Diante desse cenário, adotou-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como estratégia de contratação, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos equipamentos, com contratações parceladas e conforme a efetiva necessidade da Administração, assegurando planejamento adequado, eficiência operacional e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação pretendida se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7757	2025		

4.2. A Prefeitura Municipal de Pinheiral verifica a necessidade de realizar processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Dessa forma, a modalidade Pregão, na forma eletrônica, mostra-se a mais adequada, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar maior competitividade, transparência, celeridade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução escolhida para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, associada ao Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 17, §2º, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.577/2024. A forma eletrônica será adotada como regra geral, por ampliar a competitividade, a transparência e a economicidade.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa, considerando a natureza do objeto, a necessidade de aquisições parceladas e a possibilidade de variação da demanda ao longo do exercício, decorrente da ampliação de unidades administrativas, substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes e adequação de ambientes públicos. O SRP permite que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, promovendo melhor planejamento e gestão dos recursos públicos.

5.3. A solução foi definida com base na análise da vantajosidade técnica e econômica, visando assegurar o fornecimento contínuo de aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização adequada dos prédios públicos municipais.

5.4. Durante todo o ciclo de vida do objeto, os equipamentos deverão atender aos padrões de desempenho, eficiência energética, qualidade e segurança, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser entregues nos prazos estipulados e em perfeitas condições de funcionamento.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7757	2025		

5.5. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Não será exigida a Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto a ser contratado, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Os participantes do processo licitatório deverão anexar na proposta: Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas nos descritivos dos itens solicitados. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo.

Serão requeridos, no procedimento como um todo, os documentos de regularidade fiscal e jurídica dos participantes, tais como: - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

-Certidões Negativas CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas);

-Cartão CNPJ;

- E todos os requisitos constantes em Edital.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia, considerando a complexidade do feito.

6.4 A apresentação de amostra e/ou prova de conceito (observado o § 3º do art. 17, Lei



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7757	2025		

14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento/nota de empenho.

7.2 O objeto do contrato será executado **sob demanda**.

7.3 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

7.7 A contratada será responsável pela qualidade dos materiais que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, a ser atestada pelo setor responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município de Pinheiral e demais interessados e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8 Deverá ser designado pela contratada funcionário próprio para carga/descarga do objeto no ato da entrega.

7.9 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.10 De acordo com a solicitação de fornecimento emitida por cada secretaria participante, dentro do raio do município de Pinheiral-RJ.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7757	2025		

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para a contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Aline Barbosa Wermelinger Cabral. Matrícula: 9373-9.

Gestor do futuro Contrato: Victoria Aguiar Lima da Silva. Matrícula: 9698-5.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7757	2025		

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (**x**) **sim** ou () não

11.2 Qual critério de Julgamento será utilizado? **Menor Preço Global**

11.3 Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Não se mostra tecnicamente vantajoso o parcelamento do objeto da presente contratação. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado envolve equipamentos tecnicamente complexos, cujo desempenho, garantia, assistência técnica e responsabilização por eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação demandam rastreabilidade e uniformidade na relação contratual. Para além disso, existe a questão da padronização para todos os aparelhos institucionais. O parcelamento do objeto, com a contratação de múltiplos fornecedores, poderia dificultar a identificação de responsabilidades em casos de vícios redibitórios, falhas de funcionamento, acionamento de garantias e prestação de assistência técnica, comprometendo a eficiência da gestão contratual.

Adicionalmente, a contratação fragmentada tende a aumentar os custos administrativos, a complexidade da fiscalização e os riscos operacionais, além de prejudicar a padronização dos equipamentos instalados nos prédios públicos, impactando negativamente a manutenção preventiva e corretiva. A contratação de fornecedor único assegura maior controle técnico, uniformidade dos equipamentos, agilidade no atendimento de chamados e adequada execução das obrigações contratuais ao longo do ciclo de vida do objeto.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da padronização e do planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Contratação exclusiva para MEI/Me ou EPP?

Não. A restrição da participação exclusivamente a esses portes poderia limitar a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que, embora não se adote a exclusividade, permanece assegurada a ampla participação de MEI, ME e EPP no procedimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

11.5 Havendo parcelamento, terá cota exclusiva para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006?

Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que compatível com a natureza do objeto e com as condições da contratação.

No caso em análise, não se mostra adequada a instituição de cota exclusiva, tendo em vista que não haverá o parcelamento do objeto em questão. Ressalta-se, contudo, que a ausência de cota exclusiva não afasta a ampla participação de MEI, ME e EPP no certame, uma vez que o objeto é comum, amplamente ofertado no mercado e compatível com a capacidade operacional desses agentes econômicos, preservando-se a competitividade e observando-se os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 975.229,81 (novecentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO
20 SEMGOV	02 002 04.122.0001.20101 4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.000
22 P.PREVI	04.122.0019.21909 4.4.90.52.99.00.00.0 1.802.0000.0000
74 SEMED	06.001.12.361.3.20304.4.4.90.52.00.00.00.00.1.573.0000.0000
258 SEMSERV	02.016.15.122.0001.201014.4.90.52.00.00.00.00 1.720.0000.0000
169 SEMDECOM	02.006.4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000.0000
49 SEMAD	02.003.4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000.0000
49 SEMAD	02.003.4.4.90.52.00.00.00.00 1.720.0000.0000
371 SEMEAD	02.01.4.4.90.52.00.00.00.00 1.720.0000.0000
198 SEMF	04.122.0001.20101 4.4.90.52.00.00.00.00 1.720.0000
380 SEMESP	04.122.20101.3.3.90.39.00.00.00.00 1.720.0000.0000



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7757	2025		

436 SEMORD	02.021.04.122.0001.20101.4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000
77 SEMAS	02.004. 18.122.0001.20101 4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000
22 SEMASDH	8.122.000.120.101 4.4.90.52.00.00.00.00 1.660.0000
22 SEMASDH	8.122.000.120.101 4.4.90.52.00.00.00.00 1.669.0000
22 SEMASDH	8.122.000.120.101 4.4.90.52.00.00.00.00 1.720.0000
27 SEMASDH	8.244.000.610.601 4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000
27 SEMASDH	8.244.000.610.601 4.4.90.52.00.00.00.00 1.660.0000
32 SEMASDH	8.244.000.610.602 4.4.90.52.00.00.00.00 1.660.0000
45 SEMASDH	8.244.000.620.602 4.4.90.52.00.00.00.00 1.660.0000
60 SEMASDH	8.244.000.620.605 4.4.90.52.00.00.00.00 1.660.0000
65 SEMASDH	4.122.000.620.606 4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000
69 SEMASDH	8.244.000.620.607 4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000
69 SEMASDH	8.244.000.620.607 4.4.90.52.00.00.00.00 1.660.0000
74 SEMASDH	8.244.000.720.701 4.4.90.52.00.00.00.00 1.669.0000
86 SEMASDH	8.244.000.720.702 4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000
86 SEMASDH	8.244.000.720.702 4.4.90.52.00.00.00.00 1.660.0000
93 SEMASDH	8.244.000.820.802 4.4.90.52.00.00.00.00 1.660.0000
93 SEMASDH	8.244.000.820.802 4.4.90.52.00.00.00.00 1.669.0000
105 SEMASDH	8.244.000.820.803 4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000
105 SEMASDH	8.244.000.820.803 4.4.90.52.00.00.00.00 1.660.0000
107 SEMASDH	8.244.000.620.601 4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000
112 SEMASDH	8.244.000.820.801 4.4.90.52.00.00.00.00 1.660.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Não há anexos.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7757	2025		

Pinheiral, 26 de fevereiro de 2026.

Mirella Onofre Calife Torres
Departamento de Planejamento das Contratações
Matrícula: 9746-4